

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***CONTRATO DE ALUGUEL DE TRANSFORMADOR CEB nº 02/2019.****IDENTIFICAÇÃO CEB n. 1.082.167-8.**

A CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.522.669/0001-92, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília – CEB, Concessionária do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica, nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com sede no SIA - Setor de Áreas Públicas, Lote C – Brasília, Distrito Federal, doravante denominada CEB-D, de um lado, e de outro, SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SETUL, inscrito no CNPJ/MF 02.977.827/0001-85, neste ato simplesmente denominado CONSUMIDOR, representadas, ambas as partes, por aqueles que firmam, em seu nome, o presente instrumento, em conformidade com a Resolução Normativa nº de 581/2013, da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a que se vincula o presente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é estabelecer a forma e as condições para o aluguel de transformador, referente ao Orçamento 008/2019-GRMR (17775520), nos termos da Resolução Normativa ANEEL n. 581/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O orçamento supracitado foi elaborado conforme determina a Resolução ANEEL n. 581/2013 e prevê a instalação/retirada de um transformador CEB de 150kVA no endereço QC 03, Área Especial 04 (Vila Olímpica) – Santa Maria/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

O CONSUMIDOR pagará à CEB-D, o valor de R\$ 2.940,10 (Dois mil, novecentos e quarenta reais e dez centavos) referente aos serviços de instalação e retirada do transformador de 150kVA.

Referente ao aluguel, será cobrado na fatura de energia elétrica o valor mensal de R\$ 355,12 (trezentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos) para os 06 (seis) primeiros meses de aluguel, após o sexto mês, o valor do aluguel mensal de R\$ 591,87 (quinhentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A execução ocorrerá em até 10 (dez) dias, conforme constante no orçamento. Destaca-se que o serviço só terá início após a assinatura deste instrumento e da apresentação da Nota de Empenho em favor da CEB Distribuição S.A. no valor dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado desde que justificado pela CONTRATANTE. **Ao fim desse prazo o transformador CEB de 150kVA será retirado, devendo o cliente instalar o transformador de sua propriedade.**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: No caso da aquisição do transformador ocorrer em prazo inferior aos 6 (seis) meses, caberá a CEB a retirada do equipamento alugado, a suspensão dos valores de aluguel e a instalação do equipamento definitivo.

Parágrafo Segundo: Rescindir-se-á de pleno direito, o presente Contrato, independentemente de quaisquer notificações ou avisos, nos casos de:

- A) insolvência, falência, concordata, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
- B) descumprimento pelas partes de quaisquer obrigações previstas neste Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Fica obrigada a SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER – SETUL, observar os requisitos da contratação nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993.

Parágrafo Segundo: Fica obrigada a CEB-D observar as regras das Resoluções Normativas ANEEL n. 581/2013 e n. 699/2016, além do previsto nas **CLÁUSULAS PRIMEIRA e SEGUNDA** deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUJEIÇÃO À LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Este Contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação 20270206, cuja autorização decorre do Processo nº 00220-00002549/2018-17, no âmbito da CONTRATANTE; A publicação resumida do instrumento de contrato de contrato na imprensa oficial será providenciada pela CONTRATANTE. As despesas com a execução do presente CONTRATO, no presente exercício, na importância global de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), referentes à retirada/instalação/retirada e instalação do transformador e R\$ 2.130,72 (dois mil, cento e trinta reais e setenta e dois centavos, referentes ao aluguel estimado por 6 (seis) meses, correrão à conta de Fontes 100 - Códigos 27812620640350001, conforme Notas de Empenho nºs 2019NE00200 e 2019NE00201 de 01/04/2019.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar eventuais litígios referentes a este Contrato. E assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de Direito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já dão por abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Pela CEB DISTRIBUIÇÃO S.A:

FABIANO CARDOSO PINTO

CPF: 783.062.486-00 - RG: 5.112.924 - SSP/MG

Diretoria Comercial - DC

Diretor

Pelo CONSUMIDOR:

LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA

CPF: 016.766.507-33- RG: 088393152 - SSP/RJ

Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO CARDOSO PINTO - Matr.0005748-7, Diretor(a) Comercial**, em 02/04/2019, às 17:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO CRUZ FROES DA SILVA - Matr.0273589-X, Secretário(a) de Estado de Esporte e Lazer**, em 02/04/2019, às 17:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **20398276** código CRC= **4338F1B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Bloco B, 8 andar - Bairro Asa Sul - CEP 70308-200 - DF

3312-5200